**DIÁRIO OFICIAL – ANO 61 – Nº3**

**CIDADE DE SÃO PAULO**

**PREFEITO: FERNANDO HADDAD**

**Quinta-Feira, 07 de Janeiro de 2016.**

**Página 01**

**PORTARIAS**

**PORTARIA 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2016**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Designar a senhora CRISTINA MARGARETH DE SOUZA CORDEIRO, RF 807.229.9, para, no período de 18 de janeiro de 2016 a 1º de fevereiro de 2016, substituir a senhora LUCIANA DE TOLEDO TEMER LULIA, RF 807.121.7, no cargo de Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2016, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**Página 05**

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2014-0.299.057-6**

SDTE - Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão – Agência Desenvolvimento- ADE Sampa. I – À vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial a manifestação da Contratada com apresentação de novo Plano de Trabalho, a manifestação da Supervisão Geral de Administração e Finanças e da Coordenação de Desenvolvimento Econômico e do parecer jurídico, cujo fundamento acolho, e de acordo com a competência que me é conferida por Lei, AUTORIZO o aditamento ao Contrato de Gestão, para implantação das novas ações e metas a serem desenvolvidas pela Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, inscrito no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, apresentadas no novo Plano de Trabalho que será executado no período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 10.001.000,00 (dez milhões e um mil reais).

II - Desta forma, em face da determinação do Decreto Municipal nº 55.839/2015 AUTORIZO a emissão da nota de empenho, que onerarão as seguintes dotações: 30.10.11.334.3016.43.15.3390.39.00.00 e 30.10.11.334.3019.8098.3390.39.00.00 neste exercício financeiro de 2015, e em respeito ao princípio da anualidade, deverá o restante das despesas onerar dotação própria do exercício vindouro.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**2014-0.239.340-3**

Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias - ADESAF. - Pedido de recadastramento no CENTS. No exercício da competência que me foi atribuída, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação do Grupo Gestor constituído pela Portaria nº 46/2014-SDTE-G, alterada pela Portaria nº 129/2015-SDTEGAB. e, do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 52.830/2011, DEFIRO o pedido de recadastramento da Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias, inscrita no CNPJ sob o nº 04.468.581/0001-41, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**EXTRATO**

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 26/2014/SDTE.

**2014-0.281.236-8**

Partícipes: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo – SDTE e Associação Instituto ATÁ.

Objeto do termo de cooperação: Projeto de Revitalização do Mercado Municipal de Pinheiros e Fortalecimento da Diversidade Gastronômica Brasileira no Município de São Paulo Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir de 19/12/2015.

Data da assinatura: 19/12/2015.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e Milad Alexandre Mack Atala, pela Associação Instituto ATÁ.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2016-2-002**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2015-0.259.774-4 EISHO YAMAGUCHI**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 000.292-01-0, DE EISHO YAMAGUCHI PARA ESTELA EIKO YAMAGUCHI – EIRELI - ME, BEM COMO, A INCLUSAO DO PREPOSTO EDSON EIHO YAMAGUCHI

**2015-0.295.127-0 FRANCISCO FEITOZA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 000.539-03-1, DE FRANCISCO FEITOZA PARA FRANCENILDO FRUTAS CIA. LTDA.-ME, BEM COMO, A INCLUSAO DO PREPOSTOFRANCISCO FEITOZA

**2015-0.303.449-2 JOSE BERNARDINO SIQUEIRA SOBRAL**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 008.499-01-2, DE JOSE BERNARDINO SIQUEIRA SOBRAL PARA HONEY FRUIT COMERCIO E DISTRIBUICAO DE HORTIFRUTIS LTDA., BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO MARTA TIE OGINO

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**Expedição do Termo de Permissão de Uso Central Abastecimento Pátio do Pari.**

**2015-0.108.362-3**

SDTE/COSAN. O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, Decreto n 56.399/52015, em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa José Vanilson de Lima Barbosa -ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.598.953/0001-21 passará ser permissionária do Boxe nº 46, rua “G”, com área de 11,44m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio

de atacadista de frutas, verduras, legumes e similares, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº051/12–ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 6/SMSP/SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013, respeitando as disposições legais vigentes.

**2013-0.373.676-0**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN, RESOLVE: DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Celso Rodrigues de Sousa- produtor rural devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.167.761/0001-44 passará ser permissionária do Boxe nº 64 rua “I”, com área de 17,87m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº051/12–ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando

as disposições legais vigentes.

**2013-0.370.907-0**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN, RESOLVE: DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Lourenço Mognon- produtor rural devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.459.641/0001- 83 passará ser permissionária do Boxe nº 32/33 rua “D”, com área de 21,72m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portarianº051/12–ABAST/SMSP,Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

**2015-0.131.964-3**

O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005 e Decreto nº 56.399/2015. RESOLVE: DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Mauro S. Jorge –ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.288.028/0001-31 passará ser permissionária do Boxe nº 11/12/13 rua “G”, com área de 29,45m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícola, com fundamento

no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº051/12–ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 6/SMSP/SEMDET/2011 e Decreto nº 54.597/2013, respeitando as disposições legais vigentes.

**GESTÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SMG Nº 1/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os processos administrativos referentes às seguintes atividades serão autuados exclusivamente no Sistema

Eletrônico de Informações – SEI:

I - pedido de crédito adicional suplementar;

II - pedido de descongelamento e congelamento de dotação orçamentária;

III - liberação e antecipação de cota orçamentária;

IV - edição de decreto de crédito adicional;

V - pedido de crédito adicional suplementar por portaria (adequação orçamentária entre elementos de despesa da

mesma atividade, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte);

VI - pedido de reserva com transferência;

VII - registro das deliberações da Junta Orçamentário-Financeira;

VIII - recurso de autos de infração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE e Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA;

IX - impugnação de autos de infração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE e Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA;

X - fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE e Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA;

XI - repasse dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - às unidades educacionais conveniadas/parceiras do Município de São Paulo pela Secretaria Municipal de Educação;

XII - aquisição de bens e contratação de serviços;

XIII - acionamento e adesão à Ata de Registro de Preços;

XIV - liquidação e pagamento decorrente das atividades dispostas nos incisos XII e XIII realizadas por meio do SEI;

XV - regulamentação do uso do SEI, nos termos do art. 3º do Decreto nº 55.838/2015.

XVI - vista de processo criado no Sistema Eletrônico de Informações;

XVII - solicitação de migração de processo/procedimento para o Sistema Eletrônico de Informações;

XVIII - autorização para abertura de concurso público;

XIX - autorização para contratação de emergência;

XX - pedido de autorização de nomeação;

XXI - nomeação para cargo em comissão;

XXII - exoneração a pedido;

XXIII - controle da arrecadação das receitas tributárias e repasses federais e estaduais;

XXIV - restituição de tributos;

XXV - manutenção do cadastro de contribuintes mobiliários – CCM;

XXVI - inteligência fiscal e malhas de monitoramento;

XXVII - execução de procedimentos fiscais de apuração do cumprimento das obrigações tributárias, exceto operação fiscal para apuração do ITBI-IV;

XXVIII - lançamento de tributos vencidos e de multas por descumprimento de obrigações tributárias;

XXIX - controle de qualidade dos procedimentos fiscais;

XXX - procedimento de verificação de provas de indícios de ilícitos contra a ordem tributária;

XXXI - análise e decisão de exclusão do Simples Nacional;

XXXII - gestão de participações acionárias do município de São Paulo;

XXXIII - registro das deliberações do comitê de acompanhamento da administração indireta;

XXXIV - consolidação das contas;

XXXV - elaboração dos relatórios gerenciais – LRF;

XXXVI - recolhimento do PASEP.

**§ 1º** Ficam excepcionadas do procedimento de migração para o sistema SEI as licitações que são precedidas de audiência pública e consulta pública por imposição legal, bem como aquelas realizadas por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, nos termos do art.39 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993; da Lei nº 12.462 de 4/8/2011 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 48.042 de 26/12/2006.

**§ 2º** O disposto no inciso XIV não se aplica aos processos de liquidação e pagamento referentes às faturas de energia elétrica, água e telefonia.

§ 3º A migração das atividades previstas nos incisos XVIII,

XIX, XX e XXI terá início em 29 de fevereiro de 2016.

**§ 4º** As atividades previstas nos incisos XXIII a XXXVII terão início na data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** Em caso de impossibilidade técnica momentânea de produção dos /documentos no SEI, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente.

**§ 1º** Os documentos mencionados no caput deste artigo deverão ser digitalizados e inseridos no SEI quando for restabe-lecida a disponibilidade do sistema, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.

**§ 2º** As informações sobre a indisponibilidade do SEI serão publicadas na página: http://www.prefeitura.sp.gov.br/

processoeletronico.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria SMG nº 44/2015.

**PORTARIA Nº 02/2016-SMG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para atender ao disposto no Decreto n° 56.688, de 04 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Especial de Renegociação e Reavaliação de Contratos desta Pasta, composta pelos seguintes servidores:

Representantes do Gabinete:

Felipe Teixeira Gonçalves - RF 807.255-8

Representante da Coordenadoria Jurídica – COJUR:

Lilian de Souza Pucci – RF 511.598-1

Representes da Coordenadoria de Administração e Finanças - COAFI:

Titular: Walter Iosuke Kitagava - RF 556.400-0

Suplente: Carlos Alberto Reuter - RF. 691.814-0

Representantes da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos e Serviços - COBES:

Titular: Otávio Facuri Sanches de Paiva - RF 812.139-7

Suplente: Marina de Mello Gama - RF 808.597-8

Suplente: Deloise de Fátima Bacelar de Jesus - RF 816.570-0

**§1º** A Comissão Especial terá como atribuição o atendimento das disposições contidas no Decreto nº 56.688, de 04 de dezembro de 2015 e demais atos subsequentes que venham a ser editados pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e pela Junta Orçamentário-Financeira e será coordenada pelo representante de COBES.

**§2º** Os servidores representantes de COAFI, indicados nos termos do artigo 4º da Portaria nº 283/15-SF, são os responsáveis pelo cadastro das informações e deverão adotar as medidas necessárias ao cumprimento no disposto no Decreto mencionado no § 1º deste artigo e na referida Portaria.

**Art.** 2º Para a consecução de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar dados a setores e servidores, principalmente aos fiscais dos contratos, examinar registros e convocar as empresas para renegociação dos ajustes.

**Art.3º** Os servidores ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Página 19**

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA EXPEDIDA**

DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

**PORTARIA N° 158/SDTE/2015**

A Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso

de suas atribuições legais, e em cumprimento ao despacho exarado no EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO Nº 055/SDTE/2015, expede a presente portaria, designando a Sra. **SIANE MUNIZ DA SILVA, R.F. 809.948.1**, Chefe de Seção Técnica – DAS10, comissionada, para exercer o cargo

de Supervisor Técnico II – DAS12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Supervisão de Cadastro e

Controle de Feiras, Feirantes e Artesãos, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo em substituição ao Sr. **LEANDRO COSTA CUERBAS, RF: 809.935.9**, Supervisor Técnico II – DAS12, comissionado, durante o impedimento legal por férias no período de **28/12/2015 á 11/01/2016**.

**PORTARIA N° 161/SDTE/2015**

A Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso

de suas atribuições legais, e em cumprimento ao despacho exarado no EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO Nº 058/SDTE/2015, expede a presente portaria, designando a Sra. **CÉLIA ALAS ROSSI, R.F. 757.452.5**, Chefe de Seção Técnica – DAS10, comissionada, para exercer o cargo de Diretor de Divisão Técnica – DAS12, de livre provimento dentre servidores de nível universitário, da Divisão Técnica

de apoio da frota de veículos, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo em substituição ao Sr. **MARCOS CESAR POLITI, RF: 316.998.7**, Diretor de Divisão Técnica – DAS12, comissionado, durante o impedimento legal por férias no período de **31/12/2015 á 29/01/2016**.

**PORTARIA N° 162/SDTE/2015**

A Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso

de suas atribuições legais, e em cumprimento ao despacho exarado no EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO Nº 059/SDTE/2015, expede a presente portaria, designando a Sra. **ELENA CRISTINA BARROS DA CRUZ, R.F. 602.035.6/1**, Assistente de Gestão de Políticas Públicas NI – M09, efetiva, para exercer o cargo de Administrador de Mercado e Frigorífico I – DAI08, de Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de nível médio, do Mercado Rivaldo Rivetti-Lapa, da Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo em substituição ao Sr. **MARLON SILVEIRA DINIZ, R.F.: 805.755.9/2**, Administrador de Mercado e Frigorífico I – DAI08, comissionado, durante o impedimento legal por Férias no período de **31/12/2015 à 19/01/2016**.

**QUADRO DE ANALISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - QAA**

**Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.119/15:**

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da

legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

**Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de**

7785305/1 KARINA YUMI GUIMARAES MIYAMOTO NIVEL I 3 Q3 30/11/2015